

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para efetuar a Avaliação Atuarial 2024 do RPPS, referente ao exercício de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0302 339039050000 2018

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa especializada para efetuar a Avaliação Atuarial 2024 do RPPS, referente ao exercício de 2023, compreendendo os seguintes serviços:

- a)** Análise da aderência das hipóteses atuariais, tendo em vistas as exigências da Portaria MF nº 464/2018, e elaboração de Relatório contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas;
- b)** Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) para atendimento das exigências do artigo 5º da Portaria MF nº 464/2018, se necessário;
- c)** Realização da avaliação atuarial relativa ao ano-base de 2019, contemplando a apuração das Provisões Matemáticas e o resultado atuarial (superávit/déficit técnico) de acordo com o que preceitua a Portaria MF nº 464/2018, conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, aprovada pela Secretaria da Previdência (SPREV);
- d)** Elaboração de Relatório de avaliação atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial;
- e)** Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do fundo, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e demais exigibilidades dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- f)** Cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, quando da avaliação atuarial, para verificar se está em nível adequado para a estabilidade financeiro-atuarial do mesmo;
- g)** Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como tomar todas as providências necessárias para o encaminhamento das informações ao Ministério da Previdência Assistência Social – MPAS;
- h)** Assessoria para elaboração de Leis Municipais advindas dos resultados apurados pela Avaliação Atuarial, objeto dessa proposta;
- i)** Elaboração de sistema de acompanhamento de amortização de déficit atuarial, se necessário; e
- j)** Assessoria para gestão atuarial do RPPS em questões relativas aos resultados apurados pela Avaliação Atuarial objeto dessa proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação visando à contratação de serviços técnicos especializados específicos, na área atuarial.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços especializados.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, inclusive para dar atendimento ao princípio da eficiência e legalidade, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em contratação de serviços técnico especializados na referida área.

O preço ofertado pela Empresa é no valor R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público da contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação para a contratação da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. – ME, pelo valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), com base nos fundamentos apreciados.

Itatiba do Sul, RS, 22 de agosto de 2023.

Valdemar Cibulski  
Prefeito Municipal